

PORTARIA Nº 1.120, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando: as sucessivas reduções do orçamento da UFRB desde o exercício de 2014, em específico neste ano de 2019; a proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentada pelo Executivo ao Congresso Nacional que projeta uma nova redução do orçamento da UFRB; que os gastos necessários para a manutenção da UFRB cresceram no período em decorrência natural da ampliação das atividades desenvolvidas pela instituição (número de cursos de graduação e pós-graduação, projetos de pesquisa e extensão, infraestrutura física), bem como pelo custo resultante das variações econômicas que majoram o preço de serviços e insumos; a necessidade de assegurar, no essencial, o funcionamento e continuidade das atividades fins da instituição, RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas de racionalização de gastos e redução de despesas no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nos termos desta Portaria.

Art. 2º Suspender:

I – A realização de viagens interestaduais com veículos oficiais da UFRB;

II – A utilização de veículos oficiais nos finais de semana e feriados, exceto para atendimento das atividades essenciais;

III – A concessão de diárias e passagens, exceto para viagens de representação institucional e realização de concursos docentes;

IV – A realização de ligações de telefone fixo para telefone móvel, bem como restringir ligações interurbanas e internacionais;

V – A realização de eventos que demandam custo à Universidade com estruturas (toldos, geradores, mesas, cadeiras, expositores, etc.);

VI – A realização de eventos a partir das 18 horas e em feriados e finais de semana, exceto os relacionados aos cursos noturnos, às atividades curriculares obrigatórias e outros que justifiquem o caráter excepcional;

VII – O funcionamento dos Centros de Ensino aos sábados à tarde, domingos e feriados, exceto para atender as atividades registradas e autorizadas pela Direção;

VIII – A utilização de elevadores, exceto para atender pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º – Renegociar os valores de todos os aluguéis, bem como adotar medidas para que algumas atividades que funcionam em espaços alugados sejam realocadas para espaços próprios, possibilitando a devolução de imóveis locados.

Art. 4º – Reduzir e/ou readequar os contratos de serviços terceirizados.

Art. 5º – Adotar medidas para redução do consumo de água e energia.

Art. 6º – Reduzir o uso de aparelhos de ar-condicionado, ficando seu funcionamento restrito aos espaços que não possuam ventilação natural (janelas), áreas das bibliotecas, herbário e dos museus cujos acervos necessitem de cuidados especiais e laboratórios e salas com equipamentos sensíveis a temperaturas elevadas.

Art. 7º – Adotar medidas para instalação de ilhas de impressão em todos os ambientes da Universidade com o intuito de racionalizar o uso de impressão (toner, papel e energia).

Art. 8º – Adotar medidas que possibilitem o compartilhamento dos veículos institucionais nas viagens estaduais e intercampi realizadas pela Universidade.

Art. 9º – Manter as despesas efetuadas com recursos do PNAES e outras fontes originárias de convênios, emendas parlamentares e outros instrumentos que permitam ingresso de novos recursos para sua aplicação.

Art. 10 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 828, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015 e de acordo com o Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112/90, RESOLVE: